



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/83

LEI Nº 11/83

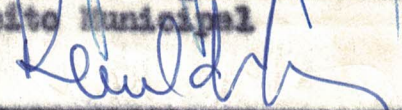
Artigo 1º-Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONVENIO** com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado de Planejamento-SEPL, para execução de projetos, obras e serviços integrantes do "PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGETICA-PME-PR", com recursos provenientes da TAXA RODOVIARIA UNICA-TRU.

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)
Aos 11 de outubro de 1983



José Carlos Nogueira Filho
Prefeito Municipal



Reinaldo Simões
Secretário da Prefeitura

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovada em _____ discussão

Abatiá, _____

Presidente

1.º Secretário